

**ANEXO 03**

**RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012**

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

**A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.**

**EMPRESA:**

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**



**ANEXO 05**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_\_/2012**

**REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012**  
**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2012**

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer \_\_\_\_\_,  
observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_/2012,  
e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

<b>Item</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário Registrado</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	--------------------------	---------------	----------------------------------	--------------------

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Endereço</b>	<b>Prazo</b>
-------------	---------------	-----------------	--------------

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Emitente  
nome e cargo

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal  
nome e cargo

ANEXO 06

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :  
NACIONALIDADE :  
ESTADO CIVIL :  
PROFISSÃO :  
RG :  
CPF :  
DOMICÍLIO :  
CIDADE :  
UF :  
FONE :  
FAX :  
CELULAR :  
E-MAIL :



ANEXO 07

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 08

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**À Sra.  
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## ANEXO 09

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 09/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 09/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 09/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 09/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

( [REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA] )

À Sra.  
**Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO 10**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2012**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Informática e Geral, Srs. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº \_\_\_\_\_/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de licenças para software de virtualização de servidores de rede, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 02, do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2012.

**2. DO CONTRATADO**

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário(R\$)**

**LOTE I**

ITEM	PRODUTO E SERVIÇOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIC SW VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROCESSOR (WITH 96GB VRAM ENTITLEMENT)	18		
2	SUPORTE PRODUCTION SUPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VSPHERE 5 ENTERPRISE PLUS FOR 1 PROC – 3YEARS	18		
3	LIC SW VMWARE VCENTER SERVER5 STANDARD VSPHERE 5 (PER INSTANCE)	2		
4	SUPORTE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VCENTER SERVER 5 STANDARD FOR VSPHERE	2		
5	LIC SW VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER 5 ENTERPRISE (25 VM PACK)	8		
6	SUPORTE PRODUCTION SUPPORT/SUBSCRIPTION FOR VMWARE VCENTER SITE RECOVERY MANAGER	8		
			<b>VALOR</b>	

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N  
Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza – CEP 60.822-325  
Departamento de Informática – Fone: (85) 3207.7756  
Chefe do Serviço Suporte Técnico – Fone: (85) 3207-7756

#### 3.2. Prazo para entrega:

3.2.1 No **máximo 30(trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.2.2 Tratando-se de licenças de software, a empresa contratada poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: cristiano.carvalho@tjce.jus.br e/ou alexys.negreiros@tjce.jus.br.

3.2.3 As licenças dos softwares serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos softwares no endereço determinado no item 3.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando a quantidade e a compatibilidade dos mesmos;

3.2.4 Após o recebimento citado no item 3.2.3 o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

3.2.5 As licenças estarão passíveis de recusa quando:

3.2.5.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO I - ESPECIFICACOES TECNICAS do Edital**;

3.2.5.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos softwares;

3.2.5.3 Em caso de devolução, a substituição das licenças deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

3.2.6 A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE;

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Período de suporte de 36 (trinta e seis) meses para todas as licenças, contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos.

4.2 As licenças ofertadas deverão estar de acordo com o part-number descrito no Anexo I – Especificações Técnicas.

4.3 As licenças ofertadas deverão ser novas e distribuídas através de canais credenciados do Fabricante no Brasil.

4.4 Não poderão ser ofertadas licenças de softwares descontinuadas ou em previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial dos softwares ofertado e 12 (doze) meses após este procedimento (recebimento).

4.5 O fornecedor deverá entregar, em 1 (uma) via, preferencialmente através mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português ou inglês, para cada uma das licenças fornecidas.

4.6 O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, nos casos em que o atendimento telefônico se situe em outro Município, fornecendo neste

momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

4.7 Os chamados técnicos serão abertos diretamente no fabricante dos softwares, que será responsável pelo atendimento telefônico e gerenciamento dos chamados.

4.8 Para todos os softwares, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no esquema de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).

4.9 Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas, para todos os softwares 24x7x4x20, sendo que a solução do problema deverá ser resolvida em até 20 horas a partir do atendimento do chamado técnico.

4.10 A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de série das licenças, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

4.11 A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial o valor total e unitário de cada licença, objeto da presente contratação, por item, conforme ANEXO II – Planilha de Preços.

4.12 Todos os serviços necessários para assistência técnica e manutenção dos softwares no período de suporte serão prestados pelo fabricante, sem nenhum tipo de ônus para o Tribunal de Justiça.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 Oferecer para Registro de Preços demandas estimadas por produto com maior proximidade possível de sua realidade ou programação de consumo, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala.

5.2 Efetuar previamente, através de Ordens de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.

5.3 Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.

5.4 Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

5.5 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, no máximo em 30(trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor feito pelo Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos.

5.6 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à aquisição dos produtos previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

6.2 Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

6.4 O valor proposto deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega dos produtos, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;

11.1.3 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

11.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual por atraso na substituição dos produtos, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos produtos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

11.1.4.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

11.1.5 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;

11.1.6 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;

11.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

## **13. DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

## **14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática - DEINF – (85) 3207-7756.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**PELA CONTRATANTE:**

**PELA CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO**

**CÓDIGO 01 - Registro de preços para aquisição de licenças para software de virtualização de servidores de rede, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇA  
PARA SOFTWARES DE VIRTUALIZAÇÃO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
\_\_\_\_\_/2012).**

CT N.º \_\_\_\_/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, seu Secretário Geral, Sr. \_\_\_\_\_ e sua Secretário de Informática, Sr. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998 e 9.854/1999.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 09/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **Registro de preços para aquisição de licenças para software de virtualização de servidores de rede, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme Anexos \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

### a) – DO CONTRATANTE:

- a.1 Efetuar previamente, através de Ordens de Fornecimento, consulta expressa sobre validade de preços.
- a.2 Enviar ordens de fornecimento que atendam os limites mínimos estabelecidos.
- a.3 Notificar a Contratada relativamente a quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- a.4 Pagar os valores empenhados, acompanhados das devidas notas fiscais, no máximo em 30(trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor feito pelo Tribunal de Justiça de forma rotineira, ou, em situações aleatórias ou naquelas em que haja obrigação prevista em lei, pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos.
- a.5 A existência de preços registrados NÃO OBRIGA o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no(s) anexo(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### b) – DA CONTRATADA:

- b.1 Período de suporte de 36 (trinta e seis) meses para todas as licenças, contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos.
- b.2 As licenças ofertadas deverão estar de acordo com o part-number descrito no Anexo I – Especificações Técnicas.
- b.3 As licenças ofertadas deverão ser novas e distribuídas através de canais credenciados do Fabricante no Brasil.
- b.4 Não poderão ser ofertadas licenças de softwares descontinuadas ou em previsão de descontinuidade. A caracterização da previsão de descontinuidade é definida como sendo o período compreendido entre o recebimento (entrega) oficial dos softwares ofertado e 12 (doze) meses após este procedimento (recebimento).
- b.5 O fornecedor deverá entregar, em 1 (uma) via, preferencialmente através mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download, a documentação técnica constituída por manuais de instalação, configuração e operação, em português ou inglês, para cada uma das licenças fornecidas.
- b.6 O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico

DDG, nos casos em que o atendimento telefônico se situe em outro Município, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

**b.7** Os chamados técnicos serão abertos diretamente no fabricante dos softwares, que será responsável pelo atendimento telefônico e gerenciamento dos chamados.

**b.8** Para todos os softwares, os chamados poderão ser efetuados durante todo o período do dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no esquema de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).

**b.9** Os chamados técnicos deverão ser atendidos em até 04 (quatro) horas, para todos os softwares 24x7x4x20, sendo que a solução do problema deverá ser resolvida em até 20 horas a partir do atendimento do chamado técnico.

**b.10** A Contratada é obrigada a anexar um extrato com os números de série das licenças, à nota fiscal de entrega dos mesmos.

**b.11** A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial o valor total e unitário de cada licença, objeto da presente contratação, por item, conforme ANEXO II – Planilha de Preços.

**b.12** Todos os serviços necessários para assistência técnica e manutenção dos softwares no período de suporte serão prestados pelo fabricante, sem nenhum tipo de ônus para o Tribunal de Justiça.

**b.13** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**b.14** Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

**4.1** As licenças dos softwares deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download dos softwares.

**4.2** Tratando-se de licenças de software, a empresa contratada poderá proceder com a entrega enviando os respectivos códigos através do email dos responsáveis pela contratação que são: cristiano.carvalho@tjce.jus.br e/ou alexys.negreiros@tjce.jus.br.

**4.3** As licenças dos softwares serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos softwares no endereço determinado no item 4.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares visando a quantidade e a compatibilidade dos mesmos;

**4.4** Após o recebimento citado no item 4.3 o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

**4.5** As licenças estarão passíveis de recusa quando:

**4.5.1** Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO I - ESPECIFICACOES TECNICAS do Edital;**

**4.5.2** Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos softwares;

**4.5.3** Em caso de devolução, a substituição das licenças deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**4.5.4** A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um

representante ou comissão designada pelo TJCE;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à aquisição dos produtos previamente autorizadas, serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia útil do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

**5.2** Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**5.4** O valor proposto deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200001.02.061.102.80037.22.33903000.15.0.00**

**04200001.02.126.400.65110.22.33903000.70.0.00**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo período de duração da garantia prevista na Cláusula Décima deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada deverá oferecer, no ato da assinatura do Contrato, à título de garantia a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no art.56 § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A garantia prestada deverá ter prazo igual ou superior ao prazo do contrato, e será restituída ao término do Contrato, devendo ser renovada caso haja alteração nos prazos;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1 Advertência;

9.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega dos produtos, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;

9.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

- 9.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual por atraso na substituição dos produtos, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos produtos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;
- 9.3.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;
- 9.4 MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- 9.5 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 5(cinco) anos;
- 9.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.7 RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.8 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à CONTRATADA;
- 9.9 A multa a que se alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**Parágrafo Segundo** – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

**Parágrafo Único** - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:

CPF: